

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR E A EMPRESA ARTE INFORMÁTICA LTDA.

Processo Administrativo nº 01-092.816/19-16 - Inex. de licitação 087/2019 - 53455

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. – BELOTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF nº 069.262.456-22, presente o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF nº 011.869.966-09, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.246.515/0001-71, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 661, 8º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-110, neste ato representada por Márcia Maria da Conceição Diniz, administradora de empresas, CPF nº 012.093.898-78, aqui denominada **CONTRATADA**, definem entre si o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente estipuladas e aceitas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO




1.1 Constitui objeto deste instrumento a renovação do contrato firmado entre as partes em 30/08/19, por **mais 12 (doze) meses a partir de 30/08/2021**, para continuidade da *prestação de serviços à Contratante de Manutenção e Suporte Técnico Operacional, com Manutenção Adaptativa, Corretiva, Preventiva e Evolutiva do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - ArteRH, incluindo treinamento aos usuários do referido sistema*, conforme Termo de Referência originário e motivos atuais expostos nos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

2.1 Pela execução dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$1.383,33 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor anual de **R\$16.600,01** (dezesseis mil, seiscentos reais e um centavo).

2.2 Os serviços de manutenção adaptativa e evolutiva e capacitação serão pagos mediante Notas Fiscais expedidas pela Contratada e aprovadas pela Contratante, ficando estimados em **R\$12.580,80** (doze mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos). Para esses serviços, os valores da hora dos profissionais da Contratada são:

- Gerente de Projeto: R\$220,71;
- Consultor de Negócio: R\$186,76;
- Consultor de Construção: R\$152,76;
- Consultor de Capacitação Sênior: R\$285,74;
- Serviços de Suporte Técnico Presencial (quando não caracterizado como manutenção corretiva e autorizados pela Contratante): R\$167,73 - de 08:00 às 18:00 - e de R\$335,47 - após as 18:00, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único: os valores em destaque foram reajustados em 4,23%, consoante previsto na cláusula terceira do contrato original e acordado entre as partes, totalizando o montante anual de **R\$29.180,81** (vinte e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta e um centavos); mensal de R\$2.431,7341.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2805.1100.23.695.086.2900.0001.339040.04.0000.100.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A Contratada prestará garantia à Contratante no valor de R\$1.459,04 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total apresentado, conforme previsto no contrato (cláusula oitava).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, não alcançadas pelas alterações versadas no presente aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim pactuado, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.


Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0
Diretor Presidente da BELOTUR
PRE-BL


Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-BL


EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR


ARTE INFORMÁTICA LTDA

MARCIA M. C. DINIZ
ARTE INFORMÁTICA

Testemunhas:

1)
CPF:


2) IVALDO DE ALMEIDA GOMES
CPF: 37084747672